



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

PROGRAMA DA DISCIPLINA

Identificação da Disciplina	DAG00197, Erosão dos Solos Tropicais; 8º Período; 3 Créditos; 60h; 2021.1
Modalidade/Curso	Bacharelado / Geografia e Licenciatura Plena
Responsável	Prof. Eliomar Pereira da Silva Filho
Horários	Terças-feiras

Objetivo geral

Definição os principais agentes; as principais classes e fontes de processos erosivos. Verificação e classificação das formas e fases do processo erosivo; Determinação dos processos de erosão hídrica; erosão eólica; e outras

Ementa

O ambiente tropical; Ciclo hidrológico; Principais tipos de solos no Brasil (Classificação), Fundamentos de física de solos, textura, estrutura e porosidade dos solos, compactação de solos hidrologia de superfície, Bacia hidrográfica. Comportamento hidrológico de uma bacia hidrográfica e sua influencia sobre a erosão dos solos

Metodologia

- Aulas expositivas com uso de quadro branco e *data show/aulas on lin*
- Resolução de questões.
- Vídeos.

Avaliações

Assiduidade: frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina, ou seja, comparecer a, pelo menos, 15 aulas, cuja comprovação será feita via assinatura em lista de presença ou chamada oral.

O processo de aprendizagem dos acadêmicos será realizado por meio de uma avaliação (UN1), atividades realizadas em sala de aula (UN2).

Nota Final (NF)= UN1 + UN2/2

Referências

Freire, o. - Solos das regiões Tropicais FEPAF, 2006

Pruski, F.F.- Conservação de Solo e Agua ed. UFV, 2006

Mauro Resende, et al -Pedologia. Base para distiçãodeambientes.ed UFLA.2009

Quirijn de J.Van L. FISICA DO SOLO - SBCS, 2019.

José, A.J. - Física e Manejo de solos Tropicais, Instituto Campineiro de Ensino Agrícola. 1973.

Tereza, G.F.- GEOMORFOLOGIA CONCEITOS E TECNOLOGIAS ATUAIS. ed. oficina de texto, 2008.

Santos, H.G, et al - SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE SOLOS, 3 ED, EMBRAPA, 2013.

[1] “Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso” (Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997).

[2] De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997, “Avaliação Repositiva” não se confunde com “Segundas Chamada”, isto é, o(a) discente que falta à Avaliação ou à Segunda Chamada não terá direito de fazer a Avaliação Repositiva.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Docente**, em 15/03/2022, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906931** e o código CRC **76D3C062**.